



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## PORTARIA N°. 1009/2018

SÚMULA:- Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para o BIÊNIO 2018/2020.

# REVOGADA

PORTARIA 1188/18

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2392/2018 de 23 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal n°. 2392/2018 de 23/02/2018, para o BIÊNIO 2018/2020.

<b>Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
Titular	Sara Regina Godoi
Suplente	Alessandra dos Anjos

<b>Representante da Câmara Municipal de Sarandi</b>	
Titular	Dionizio Aparecido Viaro
Suplente	Vagner Rafael Vaz

<b>Representante da Associação dos Agricultores de Sarandi AAGRIS</b>	
Titular	João Pedro Volpato
Suplente	Antonio Carlos Veroneze

<b>Representante da EMATER Unidade Local de Sarandi</b>	
Titular	Flavio Antonio Degáspari da Cunha
Suplente	Ademilson Mario Bravin

<b>Representante da Cooperativa SICREDI</b>	
Titular	Rafael Lemos de Magalhães
Suplente	Jorge de Andrade Ferreira

<b>Representante do Banco do Brasil</b>	
Titular	Marcos Antonio Isidoro Câmara
Suplente	Fabio Dellaporte



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<b>Representante da C. Vale Cooperativa Agroindustrial</b>	
Titular	Clóvis Luiz dos Santos
Suplente	Henrique Shiguemitsu Maeda

<b>Representante da Feira do Produtor</b>	
Titular	Luiz Rosato
Suplente	Claudemir Nardini Castanho

2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, facultada a recondução pelo mesmo período e o exercício da função será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

3º - O Conselho deverá obedecer as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2392/2018, de 23/02/2018, bem como as diretrizes estabelecidas pelas políticas programas Federais e Estaduais.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2018.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal